



PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo definir as diretrizes básicas para subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS, PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ESTUDO DE LIMNOLOGIA, ANÁLISES DE ÁGUA E SEDIMENTOS, DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA E DE INFLUÊNCIA DIRETA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA MICRO E MACRODRENAGEM PARA O CANAL PRINCIPAL (AREIA BRANCA / MOSQUEIRO) E CANAIS AUXILIARES, NA ZONA DE EXPANSÃO, MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, RELACIONADOS AO PROGRAMA “ARACAJU CIDADE DO FUTURO”, NESTA CAPITAL SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO – EMURB E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA.**

1.2. O valor orçado para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, inclusos os custos indiretos é **R\$ 100.883,25 (cem mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

1.3. O regime de execução da contratação pretendida será Empreitada Por Valor Global.

2. CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

2.1. Todos os serviços especificados no **Termo de Referência** e em planilha deverão ser executados, atendendo também aos detalhes que o Fiscal auxiliará para serem feitos de forma correta.

2.2. A execução de todos os serviços deverá atender rigorosamente o Termo de Referência, a legislação que rege o assunto, bem como as boas práticas de engenharia.

2.3. Toda e qualquer modificação introduzida no termo de referência e planilha, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da fiscalização.

2.4. Exigir-se emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo total para execução dos trabalhos será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. O prazo de vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, contados a partir de sua assinatura.

3.3. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da legislação pertinente.

4. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço global.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar estar devidamente inscrita e habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, no estado de sua sede ou seu domicílio para o exercício das atividades propostas neste projeto básico e no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar profissionais habilitados para fiscalização dos trabalhos;
- A EMURB/SEMINFRA ou profissional por ela designado e a contratada estabelecerão procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato;
- A EMURB/SEMINFRA ou profissional por ela designado terá plenos poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato;
- A EMURB/SEMINFRA ou profissional por ela designado deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente quanto ao fato;
- Durante o desenvolvimento dos trabalhos a EMURB/SEMINFRA e a contratada manterão a necessária comunicação para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A EMURB/SEMINFRA convocará para esse fim por sua iniciativa ou da contratada quantas reuniões que estimar conveniente. Todos os



assuntos tratados em reuniões serão confirmados por atas de reuniões a serem emitidas pela contratada no prazo de dois dias úteis da realização das mesmas;

- Os prazos para análise dos Relatórios semanais e quaisquer outros documentos apresentados pela contratada serão de até 05 (cinco) dias úteis do dia seguinte do recebimento desses documentos no protocolo da EMURB/SEMINFRA. Caso ocorra algum fato para ser avaliado ou analisado, a contratada deverá observar que durante este período os serviços não deverão sofrer solução de continuidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Após a emissão da ordem de serviço, pela EMURB/SEMINFRA, a contratada deverá tomar as providências relativas à mobilização da equipe técnica, auxiliar e apoio, equipamentos de segurança e proteção pessoal e outras para possibilitar o início dos serviços nos prazos contratuais, devendo submeter à aprovação prévia da EMURB/SEMINFRA o currículo de todos os profissionais que farão parte da equipe;
- A equipe técnica acima citada, a qual tem sua descrição e quantitativos estimados na Planilha Orçamentária do referido contrato, será mobilizada e desmobilizada pela empresa contratada, no decorrer do contrato, à proporção e de acordo com a convocação e as necessidades da empresa contratante;
- O salário do profissional deve atender à lei da categoria não podendo estar inferior ao mínimo exigido, respeitando acordos coletivos, leis específicas e tudo que for correlato;
- A contratada fica obrigada a pagar integralmente os valores salariais lançados na proposta contratada, de todos os empregados contratados, bem como a assinar suas Carteiras de Trabalho, e arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, devendo também constar, dos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), o que deve ser fiscalizado periodicamente pela EMURB/SEMINFRA, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, folha de frequência devidamente assinada pelos funcionários e empregadores, entre outros meios de fiscalização cabíveis.
- A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ao contrato imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço e documentos que se fizerem necessários e pertinentes ao objeto;



- Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução dos serviços contratados sofridos pelos seus operários, usos indevidos de patentes registradas e ainda resultantes de caso fortuito, indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos de serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- A contratada é obrigada a pagar todos os encargos sociais, seguros, impostos municipais, estaduais e federais, bem como arcar com os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamentos de segurança de uso comunitário e pessoal, quando incidirem sobre a execução dos serviços;
- O responsável técnico será responsável juridicamente pelos seus atos durante a execução do contrato;
- A contratada emitirá relatório semanal das atividades desenvolvidas, protocolando juntamente com a fatura/nota fiscal para aprovação da fiscalização da EMURB/SEMINFRA;
- A contratada deverá apresentar equipes conforme a demanda da EMURB/SEMINFRA;
- A contratada deverá manter uma equipe de sondagem fixa a serviço do contrato, ficando a cargo da contratante quando da necessidade o acréscimo ou supressão da(s) equipe(s);
- A contratada deverá aumentar a quantidade de equipes após a solicitação da EMURB/SEMINFRA em até 72 h úteis;
- A contratada deverá comprovar em medição pagamento de encargos referentes aos profissionais e auxílios como o vale alimentação e transporte.



8. FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento se dará conforme planilhas de medição aprovadas pelo fiscal que liberará ou não a efetuação deste pagamento.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2025.

Flávius Nahum Souza dos Santos
Eng. Florestal
Eng. de Segurança do Trabalho